

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº. 055/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO, COM FINS À LIBERAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DESTINADOS À ENTIDADE, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 16 de abril de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DC9D96B8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO, com fins ao Projeto “MELHORIAS ESTRUTURAIS NO QUARTEL DA BRIGADA MILITAR”, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 16 de abril de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AAECB7B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.544/2021**

Altera o art. 3º, do Decreto Municipal nº 4.542/2021, que determina horário de expediente dos servidores municipais e do atendimento ao público.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 4.542/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os servidores lotados na Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e na Secretaria de Obras e Viação, **que forem designados por escrito pelo secretário(a) para realizar atividades no interior do Município ou nas equipes de serviços essenciais**, permanecem em turno integral, sendo Manhã, das 7h30 às 11h30 e Tarde, das 13h30 às 17h30, com direito à diária e horas extras quando fizer juz” (NR).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021, ficando revogado o Decreto nº 4.543/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 15 de abril de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C516BA79

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.534/2021**

DECRETO Nº 4.534/2021 de 01 de março de 2021

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 2.931/2020, de 24 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2150	Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.94.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE.
Recurso:	4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:		R\$ 20.000,00
Atividade:	2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso:	4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:		R\$ 20.000,00
Total das Suplementações:		R\$ 40.000,00

Atividade:	2150	Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:		R\$ 20.000,00